

EDITAL N° 008/2025/PPGCTA

Abre as inscrições e determina procedimentos para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA da UDESC Oeste.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA da Udesc Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução nº 013/2014/CONSEPE, a Resolução nº 01/2024 – PPGCTA, documento de Critérios de Credenciamento (Processo SGPE 50453/2023) e normas gerais e as diretrizes vigentes da CAPES.

RESOLVE:

1. DA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

- 1.1. Abrir inscrições e determinar procedimentos para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes PERMANENTES e COLABORADORES do PPGCTA, da UDESC Oeste.
- 1.2. Os docentes serão avaliados conforme os critérios deste Edital, podendo ser enquadrados como PERMANENTES ou COLABORADORES, ou ainda descredenciados, quando não atenderem aos requisitos mínimos.
- 1.3. Para fins deste Edital, o período avaliativo para análise da produção, das atividades acadêmicas e dos demais critérios de credenciamento e recredenciamento corresponderá ao quadriênio de 2021 a 2024, ressalvadas as situações previstas no item referente à ampliação do período avaliativo (item 3.2).
- 1.4. O número mínimo de docentes PERMANENTES no PPGCTA é de 10 (dez), conforme as orientações da Área de Ciência de Alimentos da CAPES. O número máximo de COLABORADORES não poderá ultrapassar 20% do total de docentes credenciados como PERMANENTES.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento de docentes para atuação como PERMANENTES ou COLABORADORES no PPGCTA seguirá integralmente as normas estabelecidas na Resolução nº 01/2024 – PPGCTA e os critérios complementares definidos no documento institucional “Critérios de Credenciamento de Docentes – Processo 50453/2023”, disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/ceo/id_cpmenu/417/Alteracao_critérios_credenciamento_dos_docentes_50453_2023_17068116636501_417.pdf. Para fins de inscrição, deverá ser utilizado o Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos previstos no Item 5.
- 2.2. No ato da solicitação, o docente deverá indicar a categoria pretendida (PERMANENTE ou COLABORADOR), cabendo à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento analisar o enquadramento final, conforme as normas vigentes.
- 2.3. Os requisitos mínimos para credenciamento encontram-se definidos no documento indicado no item 2.1, devendo o candidato atender ao conjunto de critérios qualitativos e quantitativos ali estabelecidos.

Parágrafo único. Para solicitar credenciamento, o candidato deverá comprovar o atendimento de pelo menos três dos pré-requisitos gerais previstos no documento institucional citado no item 2.1, sem prejuízo das demais exigências específicas para credenciamento como docente PERMANENTE ou COLABORADOR.

3. DO RECREDENCIAMENTO

3.1 Dos Requisitos:

3.1.1 De acordo com o Regimento Geral da Pós-graduação (RESOLUÇÃO Nº 013/2014 – CONSEPE), a Resolução Nº 01/2024-PPGCTA e com as exigências da área de Ciência dos Alimentos da CAPES, poderá ser recredenciado como professor PERMANENTE no PPGCTA, o docente que atender aos seguintes requisitos:

- a) Computar toda a produção científica publicada no período 2021–2024;
- b) Atingir Índice de Produção Científica $\geq 6,6$ pontos equivalentes A1, considerando a produção realizada no período de 2021 a 2024, calculado segundo a Tabela de Equivalência Qualis da Área de Ciência de Alimentos (Quadriênio 2017–2020);
- c) Para fins de cálculo do Índice de Produção Científica referido na alínea anterior, serão computadas as produções científicas conforme os limites estabelecidos abaixo:
 - Trabalhos completos em anais de eventos científicos: máximo de 0,15 ponto por ano, sendo que cada trabalho completo equivale a 0,05 ponto, limitado a 0,60 ponto no quadriênio.
 - Livros e capítulos de livros publicados na Área de Ciência de Alimentos: máximo de 0,20 ponto por ano, sendo que cada livro ou capítulo equivale a 0,10 ponto, limitado a 0,80 ponto no quadriênio.
 - Patentes (depósito, licenciamento ou transferência) na Área de Ciência de Alimentos: máximo de 0,30 ponto por ano, sendo que cada patente equivale a 0,10 ponto, limitado a 1,20 ponto no quadriênio.
 - No caso de o docente ter concluído orientações no PPGCTA no período de 2021 a 2024, deverá comprovar média mínima de 0,625 ponto de produção científica derivada por dissertação defendida, obtida pela divisão da pontuação total das produções realizadas em coautoria com discentes pelo número de dissertações por ele concluídas no período.
- g) Participar de comissões julgadoras de exame de qualificação e/ou dissertação;
- h) Ter ministrado, pelo menos, 1 (uma) disciplina por ano no PPGCTA.
- i) Informar o número de alunos titulados no período avaliado (2021–2024), para fins de análise da atuação do docente como orientador, conforme determina o Art. 67 do Regimento Geral da Pós-Graduação;
- h) Informar o número de alunos egressos sem titulação (evasão) no período 2021–2024, para fins de avaliação da continuidade e efetividade do processo de orientação, conforme Art. 67.

Parágrafo 1: A pontuação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais será obtida utilizando-se o Equivalente A1 na Área de Ciência de Alimentos, considerando o Qualis do Quadriênio 2017-2020, conforme o quadro que segue:

| Qualis | Pontuação |
|--------|-----------|
| A1 | 1,000 |
| A2 | 0,875 |
| A3 | 0,750 |
| A4 | 0,625 |
| B1 | 0,500 |
| B2 | 0,375 |
| B3 | 0,250 |
| B4 | 0,125 |

Parágrafo 2: Caso o número de docentes que atinjam o índice exposto no item 3.1.1, alíneas c e d, seja tal que o número total de docentes PERMANENTES no PPGCTA seja menor do que 10 (dez), para fins de recredenciamento como PERMANENTE, serão recredenciados como PERMANENTES o(s) docente(s) com pontuação classificados em ordem decrescente de pontuação científica até que seja atingido o total de 10 (dez) docentes PERMANENTES no PPGCTA, considerando o disposto no Art. 12 da Resolução nº 01/2024 – PPGCTA

Parágrafo 3: Os docentes COLABORADORES atuais do PPGCTA poderão solicitar credenciamento como docentes PERMANENTES. O ranqueamento dos pedidos atenderá o mesmo critério estabelecido no Parágrafo 2.

3.1.2 Poderá ser recredenciado como docente COLABORADOR no PPGCTA o docente que atender integralmente aos requisitos abaixo, conforme Art. 10 e Art. 11 da Resolução nº 01/2024:

- Ter ministrado em média, pelo menos uma disciplina por ano de atuação no PPGCTA no último quadriênio (2021 a 2024);
- Atender às exigências das instâncias superiores da UDESC e da CAPES, conforme Resolução nº 01/2024;
- Manter produção científica compatível com, no mínimo, 50% da produção exigida para docentes PERMANENTES, considerando:
 - Produção científica equivalente ao conceito 4 da CAPES ou ao conceito vigente do PPGCTA, tomando-se sempre o maior valor;
 - Pontuação calculada pelo Equivalente A1 da Área de Ciência de Alimentos, conforme tabela utilizada pelo PPGCTA e constante no item 3.1 deste Edital;
 - Coordenar projeto(s) de pesquisa em área afim às linhas do PPGCTA;
 - Enviar, nos prazos estabelecidos, as informações necessárias para a Plataforma Sucupira e para os relatórios anuais do PPGCTA;
 - Participar de bancas de qualificação e/ou defesa, conforme demanda do PPGCTA.

3.2 Da ampliação do período avaliativo (equidade)

3.2.1 Com o objetivo de promover equidade, o período avaliativo para recredenciamento poderá ser estendido para incluir o ano de 2025, totalizando cinco anos (2021–2025), quando comprovada ao menos uma das situações:

- I – licença-maternidade, incluindo adoção ou guarda judicial, independentemente da duração da licença;
- II – licença médica de longa duração, desde que o afastamento tenha duração mínima de 90 (noventa) dias, consecutivos ou intercalados, registrados no quadriênio;
- III – falecimento de filho(a) ou de cônjuge/companheiro(a), quando houver afastamento institucional igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- IV – licença-paternidade estendida, conforme legislação ou decisão judicial, desde que o afastamento totalize 90 (noventa) dias ou mais;
- V – afastamento oficial para atendimento de familiar com doença grave (cônjuge/companheiro(a), filho(a) ou dependente legal), com afastamento mínimo de 90 (noventa) dias;
- VI – situações de força maior ou calamidade pública, que tenham resultado em afastamento formal das atividades acadêmicas por período igual ou superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º: O acréscimo será de 1 (um) ano, mesmo quando houver mais de uma ocorrência no quadriênio.

Parágrafo 2º: A ampliação temporal se dá apenas para os critérios do item 3.1.1 alíneas *b* e *c*.

Parágrafo 3º: A concessão depende da apresentação de documentação oficial emitida pelos setores competentes ou autoridades legais e anexada ao processo digital descrito no item 5 do presente Edital.

4 DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 Será descredenciado do PPGCTA o docente que:

- a) não atender aos requisitos mínimos estabelecidos nos itens 3.1.1 (para docentes PERMANENTES) ou 3.1.2 (para docentes COLABORADORES) deste Edital.
- b) Não se disponibilizar a orientar durante o período avaliativo deste Edital.

Parágrafo único: Os docentes descredenciados poderão concluir suas orientações em andamento.

5 DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 As solicitações de credenciamento ou recredenciamento, como docente PERMANENTE ou COLABORADOR, devem ser enviadas à coordenação do PPGCTA via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe exclusivamente no endereço setorial UDESC/CEO/CPPGCTA por meio de cadastro de processo digital até o dia 23 de fevereiro de 2026 com o assunto de código 1882 (Credenciamento de Docente na Pós-Graduação), classe de código 2 (Processo de Credenciamento de Docente em Curso de Pós-Graduação) e identificação de detalhamento do assunto descrito como “Processo de credenciamento OU recredenciamento do docente (nome do docente) no PPGCTA referente ao quadriênio 2021-2024”. Devem ser anexados ao processo digital todos os formulários previstos neste edital, devidamente preenchidos: Anexo I (para solicitações de credenciamento), Anexo II (para solicitações de recredenciamento) e Anexo III (obrigatório em ambos os casos), estando este último acompanhado dos respectivos comprovantes de produção referentes a cada item declarado.

6 DA SELEÇÃO E DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) A avaliação dos pedidos de credenciamento e recredenciamento como docentes PERMANENTES ou COLABORADORES será realizada pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGCTA.
- b) O resultado da avaliação dos pedidos de credenciamento e recredenciamento será divulgado por meio de e-mail aos interessados e afixado no mural do PPGCTA, localizado no Bloco II do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química da Udesc Oeste, em Pinhalzinho/SC, até o dia 20 de março de 2026.
- c) Pedido de recurso deverá ser enviado à coordenação do PPGCTA via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe exclusivamente no endereço setorial UDESC/CEO/CPPGCTA por meio de cadastro de processo digital em até 3 dias úteis da divulgação do resultado. Os pedidos de recurso serão apreciados em até 3 dias úteis do recebimento do documento SGPE pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGCTA.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1.1 A classificação final dos candidatos ao credenciamento ou recredenciamento será realizada pela ordem decrescente de pontuação científica, calculada conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.1.2 Havendo necessidade de desempate entre candidatos, serão aplicados sucessivamente os critérios definidos no Art. 12 da Resolução nº 01/2024–PPGCTA, na seguinte ordem:

- a) maior pontuação correspondente à produção científica decorrente das dissertações defendidas sob sua orientação no período considerado (2021–2024);
- b) maior pontuação correspondente à produção científica total no período considerado;
- c) maior número de dissertações orientadas no período considerado;
- d) o candidato mais idoso.

7.1.3. O enquadramento nas categorias de docente PERMANENTE ou docente COLABORADOR observará a classificação obtida e os limites institucionais previstos na Resolução nº 01/2024–PPGCTA e neste edital, incluindo o percentual máximo de 20% para docentes COLABORADORES.

7.1.4 A homologação do enquadramento final será realizada pelo Colegiado do PPGCTA.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Udesc Oeste/CEO.
- b) Os resultados provenientes do presente Edital serão percebidos a partir de 06/08/2026.

Pinhalzinho/SC, 08 de dezembro de 2025.

Profa. Dra. Liziane Schittler Moroni
Coordenadora do PPGCTA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JQ7C85Y0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIZIANE SCHITTLER (CPF: 460.XXX.800-XX) em 10/12/2025 às 11:37:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/06/2021 - 17:12:50 e válido até 09/06/2121 - 17:12:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDk0MzVfNDk0NjZfMjAyNV9KUTdDODVZMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00049435/2025** e o código **JQ7C85Y0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO I

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

CREDENCIAMENTO NO PPGCTA

Eu, _____, portador do RG: _____, e CPF: _____, DOCENTE do Departamento _____, da Universidade do Estado de Santa Catarina _____, declaro ter lido, compreendido e aceito todos os termos da Resolução N° 01/2024 do PPGCTA e do Edital 00X/2025 do PPGCTA e solicito meu credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos na condição de: () Professor Permanente () Professor Colaborador.

Pinhalzinho - SC, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do docente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N5B0SH17**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIZIANE SCHITTLER (CPF: 460.XXX.800-XX) em 10/12/2025 às 11:37:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/06/2021 - 17:12:50 e válido até 09/06/2121 - 17:12:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDk0MzVfNDk0NjZfMjAyNV9ONUlwU0gxNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00049435/2025** e o código **N5B0SH17** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

RECREDENCIAMENTO NO PPGCTA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DOCENTE do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UDESC Oeste, declaro ter lido, compreendido e aceito todos os termos da Resolução nº 01/2024–PPGCTA e do Edital nº 00X/2025–PPGCTA, e solicito meu recredenciamento no Programa na condição de: () Professor Permanente () Professor Colaborador. Para fins de análise do recredenciamento, apresento as seguintes informações, conforme critérios estabelecidos no edital:

- Número de alunos titulados sob minha orientação no período 2021–2024:

- Número de alunos egressos sem titulação (evasão) no período 2021–2024:

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Pinhalzinho - SC, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do docente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FQI2033M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **LIZIANE SCHITTLER** (CPF: 460.XXX.800-XX) em 10/12/2025 às 11:37:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/06/2021 - 17:12:50 e válido até 09/06/2121 - 17:12:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDk0MzVfNDk0NjZfMjAyNV9GUUkyMDMzTQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00049435/2025** e o código **FQI2033M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ESCORE DE PONTUAÇÃO

| PRODUÇÃO TOTAL (2021-2024) | | |
|--|--------------------------|--|
| 1. ARTIGOS | | |
| QUALIS/ Ponto | NÚMERO DE ARTIGOS | NÚMERO DE ARTIGOS / DOI (Qualificados)* |
| A1 (1,000) | | |
| A2 (0,875) | | |
| A3 (0,750) | | |
| A4 (0,625) | | |
| B1 (0,500) | | |
| B2 (0,375) | | |
| B3 (0,250) | | |
| B4 (0,125) | | |
| TOTAL 1 (Pontuação total) | | |
| TOTAL (Pontuação qualificada) | | |
| 2. TRABALHOS COMPLETOS EM EVENTOS | | |
| NÚMERO DE TRABALHOS COMPLETOS | | PONTUAÇÃO |
| | | |
| | | |
| TOTAL 2 | | |
| 3. LIVROS/CAPÍTULOS DE LIVRO | | |
| TIPO | NÚMERO | PONTUAÇÃO |

| | | |
|--|--|------------------|
| LIVROS | | |
| CAPÍTULOS DE LIVRO | | |
| TOTAL 3 | | |
| 4. PATENTES | | |
| NÚMERO DE PATENTES | | PONTUAÇÃO |
| | | |
| TOTAL 4 | | |
| TOTAL = TOTAL 1 + TOTAL 2 + TOTAL 3 + TOTAL 4 | | |

*qualificado (publicação com orientados)

Pinhalzinho - SC, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do docente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8JJ888LK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIZIANE SCHITTLER (CPF: 460.XXX.800-XX) em 10/12/2025 às 11:37:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/06/2021 - 17:12:50 e válido até 09/06/2121 - 17:12:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDk0MzVfNDk0NjZfMjAyNV84Sko4ODhMSw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00049435/2025** e o código **8JJ888LK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.